Passado no livro próprio. Página 156

333

L E I Nº 207

-Dá denominação de escola rural.-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Passa a denominar-se " José Roberto do Amaral" a Escola Rural de Santo Antônio da Barra.

Artº 2º -Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 18 de setembro de 1959.

Antonio Dias Pereira
Prefeito Municipal

Edgardo Barbosa Soares
Secretário